



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 07 de fevereiro de 2020, às 9 horas.

10 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos sete dias do mês de
11 fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas.//
12 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
13 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do
14 Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Domingas de Jesus
15 Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa, Carlos Jorge Avelar Silva e
16 Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Ausência justificada do
17 Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato que se encontra em gozo de
18 férias.//
19 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 30/01/2020.**
20 Aprovada sem ressalvas.//
21 **5 – Ordem do dia: PAUTA DIGIDOC. a) Prorrogações de Prazo: 1. Proc.**
22 **2063/2020.** 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. PA 21/2018. **2. Proc.**
23 **2064/2020.** Promotoria de Justiça de Monção. 77-043/2018. **3. Proc. 2066/2020.**
24 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. 3822-254/2018. **4. Proc. 2068/2020.**
25 Diretoria de Zé Doca. 849, 722, 618 e 897-265/2018. **5. Proc. 2166/2020.** 1ª
26 Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 1677-256/2017. **6. Proc. 2167/2020.** 7ª
27 Promotoria de Justiça de Caxias. 3709-254/2018. **7. Proc. 2168/2020.** 3ª
28 Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. 34/2017. **8. Proc. 2181/2020.**
29 Promotoria de Justiça de Urbano Santos. IC 04/2018 e PA 38/2016. **9. Proc.**
30 **2183/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 007-277/2019. **10. Proc.**
31 **2251/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 189-274/2019. **11. Proc.**
32 **2253/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 1210-509/2018. **12. Proc.**
33 **2255/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 1769-274/2018. **13. Proc.**
34 **2256/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 1844-274/2018. **14. Proc.**
35 **2257/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 1961-274/2018. **15. Proc.**
36 **2259/2020.** Promotoria de Justiça de Monção. 931-043/2018. **16. Proc.**
37 **2260/2020.** Promotoria de Justiça de Bequimão. 1292-024/2017, 154 e 178-
38 024/2018. **17. Proc. 2261/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz.
39 11601-253/2018. **18. Proc. 2262/2020.** 14ª Promotoria de Justiça Esp. de São
40 Luís. 22096-500/2018. **19. Proc. 2412/2020.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas.
41 3822 e 3841-274/2019. **20. Proc. 2411/2020.** Promotoria de Justiça de São João
42 Patos. IC 57/2017. **21. Proc. 2253/2020.** 3ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon.
43 5673-272/2017. Decisão do Conselho Superior: Conhecidos. **b) T.A.C**
44 **(comunicação).** **22. Ofício 22/2020.** 2ª Prom. Grajaú. TAC 03/2019. Termo
45 realizado entre a Secretaria Municipal de Meio-ambiente e a Empresa Gesso
46 Vitória. Decisão do Conselho Superior: Conhecido. **c) Comunicações de**
47 **Arquivamentos de Proc. Administrativos (Resolução Nº 174/2017 – CNMP):**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **23. Proc. 2341/2020.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 9299-
2 253/2016, 7242 e 5576-253/2019. **24. Proc. 2342/2020.** 2ª Promotoria de Justiça
3 de Balsas. 122-274/2017. **25. Proc. 2413/2020.** Promotoria de Justiça de
4 Senador La Rocque. 253-002/2018. **26. Proc. 2414/2020.** Promotoria de Justiça
5 de Tutóia. 1051-029/2019. **27. Proc. 2343/2020.** Promotoria de Justiça de
6 Urbano Santos. 126, 127 e 342-052/2018. **28. Proc. 2053/2020.** Diretoria de
7 Açailândia. 3814-255/2018. **29. Proc. 2054/2020.** Promotoria de Justiça de
8 Alcântara. 136-042/2019. **30. Proc. 2055/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de
9 Imperatriz. PA 54/2018. **31. Proc. 2179/2020.** Promotoria de Justiça de São Rdo.
10 Mangabeiras. 487-014/2019. **32. Proc. 2180/2020.** Promotoria de Justiça de São
11 Rdo. Mangabeiras. 488-014/2019. **33. Proc. 2247/2020.** 6ª Promotoria de Justiça
12 Esp. de Timon. 701-252/2019. **34. Proc. 2248/2020.** Promotoria de Justiça de
13 Bequimão. 255-024/2019. **35. Proc. 2249/2020.** Promotoria de Justiça de São
14 Ant. Lopes. 16652-500/2019. **36. Proc. 2250/2020.** Promotoria de Justiça de S.
15 Dom. Maranhão. 580-273/2019. **37. Proc. 2263/2020.** 2ª Promotoria de Justiça
16 de Santa Inês. 1899-509/2019. **38. Proc. 2264/2020.** 5ª Promotoria de Justiça de
17 Santa Inês. PA 22/2019. **39. Proc. 2177/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de
18 Imperatriz. PA 20/2018. **40. Proc. 2178/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. de
19 Imperatriz. 9176-253/2018. **41. Proc. 2057/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp.
20 de Imperatriz. 12907-253/2018. **42. Proc. 2060/2020.** 5ª Promotoria de Justiça
21 Esp. de Imperatriz. PA 32/2018. **43. Proc. 2165/2020.** Promotoria de Justiça de
22 Vitória do Mearim. 343-045/2020. **44. Proc. 2169/2020.** Promotoria de Justiça de
23 Amarante. 328-029/2019. **45. Proc. 2170/2020.** Promotoria de Justiça de
24 Amarante. 1051-029/2019. **46. Proc. 2171/2020.** 5ª Promotoria de Justiça Esp.
25 de Imperatriz. 12819-253/2018. **47. Proc. 2175/2020.** 5ª Promotoria de Justiça
26 Esp. de Imperatriz. PA 06/2018. **48. Proc. 2176/2020.** 5ª Promotoria de Justiça
27 Esp. de Imperatriz. 12821-253/2018. **49. Proc. 2058/2020.** 5ª Promotoria de
28 Justiça Esp. de Imperatriz. PA 57/2018. Decisão do Conselho Superior:
29 Conhecidos. **d) Relatórios de Atividades de Mestrado. 50. Proc. 25658/2019.**
30 Interessado(a): Paulo Roberto Barbosa Ramos. Relatório Final de Atividades.
31 Escola Superior de Guerra. **51. Proc. 922/2020.** Interessado(a): Cássius
32 Guimarães Chai. Relatório Final de Atividades. Escola Superior de Guerra.
33 Decisão do Conselho Superior: Conhecidos. **e) Proc. nº 2497/2020:**
34 Regulamento - Aprovação das normas gerais do concurso público para
35 provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto. Origem: Gabinete do
36 Procurador-Geral de Justiça. Objeto: Minuta de Regulamento, visando a
37 realização de concurso de provas e títulos para provimento de vagas do cargo
38 de Promotor de Justiça Substituto contendo as Normas Gerais e indicação de
39 nomes de membros do Ministério Público para compor a Comissão do
40 Concurso, nos termos da Lei Complementar 013/91, artigos 55, 56, 44, § § 1º e
41 2º, 15, inc. XI. Decisão do Conselho Superior: Aprovada pelo Conselho Superior,
42 por unanimidade, tomando a numeração de Resolução nº 10/2020-CSMP. **f)**
43 **REMOÇÃO (Entrância Intermediária). 1 - EDITAL Nº 1/2020** (Proc n.º 1/2020);
44 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro. Remoção – Antiguidade. Promotores de
45 Justiça inscritos: 1) Ilma de Paiva Pereira – Desistência, 37; 2) Linda Luz M.
46 Carvalho, 50; 3) Letícia Teresa Sales Freire, 51; 4) Samira Mercês dos Santos, 64;
47 5) Hagamenon de Jesus Azevedo, 83; 6) Lindemberg do Nascimento Malagueta

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Vieira, 87; 7) Rita de Cássia Pereira Souza, 98. Acórdão do Conselho Superior:
 2 Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do
 3 Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
 4 unanimidade, aprovar o pedido de remoção da Promotora de Justiça **Linda Luz**
 5 **Matos Carvalho**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Codó para a 1ª
 6 Promotoria de Justiça de Pinheiro, de entrância intermediária, vaga em decorrência
 7 da disponibilidade do Promotor de Justiça Antônio de Pádua Luz. **2 - EDITAL N°**
 8 **3/2020** (Proc. n.º 1442/2020); 4ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. Remoção –
 9 Antiquidade. Promotores de Justiça inscritos: 1) Moisés Caldeira Brant, 65; 2)
 10 Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira – Desistência, 87; 3) Gabriel Sodré
 11 Gonçalves, 94; 4) Rita de Cássia Pereira Souza, 98; 5) Gabriele Gadelha Barboza
 12 de Almeida, 104; 6) Cristiane dos Santos Donatini, 109. Acordam os
 13 Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio
 14 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à unanimidade,
 15 aprovar o pedido de remoção do Promotor de Justiça **Moisés Caldeira Brant**,
 16 Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Balsas para a 4ª Promotoria de Justiça de
 17 Santa Inês, de entrância intermediária, vaga em decorrência da remoção do
 18 Promotor de Justiça Pablo Boga Pereira Santos. **g) PROMOÇÃO (Entrância**
 19 **Intermediária). 3 - EDITAL N° 2/2020** (Proc. n.º 1441/2020): 1ª Promotoria de
 20 Justiça Especializada de Bacabal. Promoção – Critério Merecimento. Relator:
 21 Conselheiro Luiz Gonzaga Martins Coelho. Promotores de Justiça inscritos: 1)
 22 Karina Freitas Chaves – Desistência, 12; 2) Cláudio Borges dos Santos –
 23 Desistência, 14; 3) Maria do Nascimento Carvalho Serra – Desistência, 16; 4) Lícia
 24 Ramos Cavalcante Muniz, 17; 5) Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis, 18; 6)
 25 Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo, 19; 7) Laura Amélia Barbosa, 20; 8)
 26 Fábio Santos de Oliveira, 30; 9) Xilon de Souza Júnior (Remanescente), 31; 10)
 27 Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, 33; 11) Laécio Ramos do Vale, 36; 12) Tiago
 28 Quintanilha Nogueira, 37; 13) Thiago de Oliveira Costa Pires, 38; 14) Francisco
 29 Hélio Porto de Carvalho, 43; 15) Gustavo Pereira Silva, 45; 16) Tibério Augusto
 30 Lima de Melo, 46. Após anunciado processo, o Procurador-Geral de Justiça passou
 31 a palavra à Secretária do Conselho Superior que procedeu à leitura dos candidatos
 32 inscritos. Em seguida passou a palavra ao Relator Luiz Gonzaga Martins Coelho
 33 que passou a proferir seu voto: *“Versam os autos sobre promoção por merecimento*
 34 *para a 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Bacabal, estando*
 35 *inscritos os senhores Promotores e Promotoras de Justiça: Karina Freitas Chaves,*
 36 *Cláudio Borges dos Santos, Maria do Nascimento Carvalho Serra, Lícia Ramos*
 37 *Cavalcante Muniz, Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis, Júlio Aderson*
 38 *Borralho Magalhães Segundo, Laura Amélia Barbosa, Fábio Santos de Oliveira,*
 39 *Xilon de Souza Júnior, Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, Laécio Ramos do Vale,*
 40 *Tiago Quintanilha Nogueira, Thiago de Oliveira Costa Pires, Francisco Hélio Ponto*
 41 *de Carvalho, Gustavo Pereira Silva e Tibério Augusto Lima de Melo. Desistiram os*
 42 *Promotores de Justiça Karina Freitas Chaves, Cláudio Borges dos Santos e Maria*
 43 *do Nascimento Carvalho Serra. Em sede de manifestação, à Corregedoria Geral*
 44 *deste Ministério Público, observou que a promoção por merecimento é disciplinada*
 45 *pela Lei Complementar nº 13/91, em seu artigo 77, §2º, incisos de I a VII. Informa,*
 46 *ainda, quanto às disposições normativas que disciplinam a matéria não se observa*
 47 *óbice a qualquer um deles, ao que trata os arts. 79 e 80 da LC nº 13/91, tais como*

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 estar com o serviço em dia, não ter dado causa a adiamento de audiência ou
2 sessão do Júri no ano precedente à organização da lista, e não estar respondendo
3 a sindicância, inquérito ou processo administrativo, bem como não ter contra si
4 imposição de pena de censura ou suspensão enquanto não reabilitado.
5 Ressaltando, ainda, não haver constatação de qualquer irregularidade acerca
6 desses requisitos com relação a qualquer dos promotores inscritos. É o relatório,
7 passo a decidir. VOTO Conforme relatado acima, o Processo Administrativo versa
8 sobre promoção por merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça Especializada da
9 Comarca de Bacabal, considera, ainda, que as inscrições dos senhores Promotores
10 e Promotoras de Justiça acima citados, preenchem as formalidades estabelecidas
11 por este Colegiado para a Homologação de Promoção por Merecimento, tendo em
12 vista a predominância da observância de critérios objetivos atribuídos aos membros
13 durante sua carreira. Cabe ressaltar que, a matéria recebe sua disciplina pelos
14 dispositivos previstos através dos critérios objetivos encontrados no art. 77 e
15 seguintes da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991 c/c o
16 art. 32 e ss, do RICSMP, como segue: Art. 77. As promoções na carreira do
17 Ministério Público serão efetivadas de entrância para entrância e da entrância mais
18 elevada para o cargo de Procurador de Justiça, com observância, alternadamente,
19 dos critérios de antiguidade e merecimento dos candidatos previamente inscritos,
20 publicado o edital respectivo no dia útil seguinte à ocorrência da vaga. (LC nº
21 13/1991). ... Art. 32 - As promoções na carreira do Ministério Público serão
22 efetivadas de entrância para entrância e da entrância mais elevada para o cargo de
23 Procurador de Justiça observando-se, alternadamente, os critérios de antiguidade e
24 merecimento dos candidatos inscritos. (RICSMP). ... Como se pode notar, a lista de
25 inscritos dos interessados contempla 16 (dezesesseis) nomes que integram a relação
26 dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial por ordem de antiguidade, dos quais
27 três desistiram, a Promotora de Justiça Karina Freitas Chaves, Cláudio Borges dos
28 Santos e Maria do Nascimento Carvalho Serra, passando a relação constar 13
29 (treze) nomes, sendo eles: Lícia Ramos Cavalcante Muniz, titular da Promotoria de
30 Justiça da Comarca de Arari, ocupando a 17ª posição (compondo a segunda quinta
31 parte da relação por ordem de antiguidade), Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho
32 Reis, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque,
33 ocupando a 18ª posição (compondo a segunda quinta parte da relação por ordem
34 de antiguidade), Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo, titular da Promotoria
35 de Justiça Especializada da Comarca de Guimarães, ocupando a 19ª posição
36 (compondo a segunda quinta parte da relação por ordem de antiguidade), Laura
37 Amélia Barbosa, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento,
38 ocupando a 20ª posição (compondo a segunda quinta parte da relação por ordem
39 de antiguidade), Fábio Santos de Oliveira, titular da Promotoria de Justiça da
40 Comarca de Bom Jardim, ocupando a 30ª posição (compondo a terceira quinta
41 parte da relação por ordem de antiguidade), Xilon de Souza Júnior, titular da
42 Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros, ocupando a 31ª
43 posição (compondo a terceira quinta parte da relação por ordem de antiguidade),
44 Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, titular da Promotoria de Justiça da Comarca
45 de Paulo Ramos, ocupando a 33ª posição (compondo a terceira quinta parte da
46 relação por ordem de antiguidade), Laécio Ramos do Vale, titular da Promotoria de
47 Justiça da Comarca de Mirador, ocupando a 36ª posição (compondo a quarta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 quinta parte da relação por ordem de antiguidade), Tiago Quintanilha Nogueira,
2 titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede, ocupando a 38ª
3 posição (compondo a quarta quinta parte da relação por ordem de antiguidade),
4 Thiago de Oliveira Costa Pires, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de
5 Cedral, ocupando a 38ª posição (compondo a quarta quinta parte da relação por
6 ordem de antiguidade), Francisco Hélio Ponto de Carvalho, titular da Promotoria de
7 Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, ocupando a 43ª posição
8 (compondo a quarta quinta parte da relação por ordem de antiguidade), Gustavo
9 Pereira Silva, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano, ocupando
10 a 45ª posição (compondo a quinta quinta parte da relação por ordem de
11 antiguidade) e Tibério Augusto Lima de Melo, titular da Promotoria de Justiça da
12 Comarca de Monção, ocupando a 46ª posição (compondo a quinta quinta parte da
13 relação por ordem de antiguidade). Considerando, ainda, que os Promotores de
14 Justiça em comento cumprem a rigor todos os critérios objetivos e subjetivos
15 atribuídos ao membro durante sua carreira, conforme se vê em análise detida ao
16 PARECER-CGMP-1462020. Na oportunidade, segundo informações prestadas
17 pela Secretaria do Conselho Superior deste Ministério Público, cabe ressaltar que,
18 dos inscritos apenas o Promotor de Justiça Xilon de Souza Júnior, titular da
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros, é remanescente
20 do Edital 24/2019, comportando sua votação em separado, conforme Art. 78, III, da
21 Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991. Ressalto, ainda, que
22 mantendo-se coerência com a posição adotada pela maioria deste colegiado e
23 particular entendimento que tenho adotado e defendido ao longo desses 03 (três)
24 anos, para compor a lista voto nos 03 (três) mais antigos, os Promotores de Justiça
25 de Entrância Inicial, Lícia Ramos Cavalcante Muniz, titular da Promotoria de Justiça
26 da Comarca de Arari, ocupando a 17ª posição (compondo a segunda quinta parte
27 da relação por ordem de antiguidade), Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis,
28 titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque, ocupando a
29 18ª posição (compondo a segunda quinta parte da relação por ordem de
30 antiguidade) e Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo, titular da Promotoria de
31 Justiça Especializada da Comarca de Guimarães, ocupando a 19ª posição
32 (compondo a segunda quinta parte da relação por ordem de antiguidade),
33 cumprindo assim, com os requisitos e formalidades estabelecidos ao
34 preenchimento da vaga indicada para a 1ª Promotoria de Justiça Especializada da
35 Comarca de Bacabal, no critério merecimento, atendendo assim, as exigências de
36 convocação delineadas pelo Edital Nº 2/2020. Diante do exposto, profiro o presente
37 VOTO de forma em separado ao Promotor de Justiça Xilon de Souza Júnior, titular
38 da Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros,
39 remanescente do Edital 24/2019, bem como indico para integrarem à lista, os
40 Promotores de Justiça Lícia Ramos Cavalcante Muniz, titular da Promotoria de
41 Justiça da Comarca de Arari, ocupando a 17ª posição, Paloma Ribeiro Gonçalves
42 de Pinho Reis, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque,
43 ocupando a 18ª posição, Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo, titular da
44 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Guimarães, ocupando a 19ª
45 posição, todos compondo a segunda quinta parte da relação por ordem de
46 antiguidade, respectivamente, visando o preenchimento da vaga à 1ª Promotoria de
47 Justiça Especializada da Comarca de Bacabal, constante no Edital nº 2/2020". Em

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 seguida, o feito foi colocado em votação, em primeiro escrutínio no Promotor de
2 Justiça Xilon de Souza Júnior. Todos os Conselheiros deixaram de votar no
3 Promotor de Justiça Xilon de Souza Júnior que se encontra no 3/5 da lista de
4 antiguidade. Em seguida, em votação em segundo escrutínio, foram apurados os
5 votos: O Conselheiro **Luiz Gonzaga Martins Coelho** votou nos seguintes
6 Promotores de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz, Paloma Ribeiro
7 Gonçalves de Pinho Reis e Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo. O
8 Conselheiro **Carlos Jorge Avelar Silva** votou nos seguintes Promotores de
9 Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz, Júlio Aderson Borralho Magalhães
10 Segundo e Laura Amélia Barbosa. A Conselheira **Mariléa Campos dos Santos**
11 **Costa** votou nos seguintes Promotores de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante
12 Muniz, Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo e Laura Amélia Barbosa. A
13 Conselheira **Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro** votou nos seguintes
14 Promotores de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz, Júlio Aderson Borralho
15 Magalhães Segundo e Laura Amélia Barbosa. A Conselheira **Domingas de**
16 **Jesus Froz Gomes** votou nos seguintes Promotores de Justiça: Lícia Ramos
17 Cavalcante Muniz, Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis e Júlio Aderson
18 Borralho Magalhães Segundo. O Conselheiro **Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**
19 votou nos seguintes Promotores de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz,
20 Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis e Júlio Aderson Borralho Magalhães
21 Segundo. O Conselheiro **Francisco das Chagas Barros de Sousa** votou nos
22 seguintes Promotores de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz, Júlio Aderson
23 Borralho Magalhães Segundo e Laura Amélia Barbosa. Integraram a lista tríplice
24 os Promotores de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz, com 07 (sete) votos,
25 Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo, com 07 (sete) votos e Laura Amélia
26 Barbosa, com 04 (quatro) votos. Promovida a Promotora de Justiça Lícia Ramos
27 Cavalcante Muniz, por ser a mais antiga. *Acórdão do Conselho Superior:*
28 *Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do*
29 *Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à*
30 *unanimidade, aprovar o pedido de promoção da Promotora de Justiça Lícia Ramos*
31 **Cavalcante Muniz**, da Promotoria de Justiça de Arari, de entrância inicial, *para a*
32 *1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Bacabal, de entrância*
33 *intermediária, vaga em decorrência da remoção do Promotor de Justiça Henrique*
34 *Hélder de Lima Pinho. 4 - EDITAL Nº 4/2020 (Proc n.º 1925/2020): 2ª Promotoria*
35 *de Justiça Cível de Açailândia. Promoção – Critério Antiguidade. Promotores de*
36 *justiça inscritos: 1) Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis – Desistência, 18; 2)*
37 *Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo – Desistência, 19; 3) Marco Túlio*
38 *Rodrigues Lopes – Desistência, 25; 4) Fábio Santos de Oliveira – Desistência, 30;*
39 *5) Xilon de Souza Júnior – Desistência, 31; 6) Tiago Quintanilha Nogueira, 37; 7)*
40 *Thiago de Oliveira Costa Pires, 38; 8) Francisco Hélio Porto de Carvalho, 43.*
41 *Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do*
42 *Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à*
43 *unanimidade, aprovar o pedido de promoção do Promotor de Justiça Tiago*
44 **Quintanilha Nogueira**, da Promotoria de Justiça de Cantanhede, de entrância
45 inicial, 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia, de entrância
46 intermediária, vaga em decorrência da remoção do Promotor de Justiça Gleudson
47 Malheiros Guimarães. **h) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO:**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº 000807-500/2016.** Origem: 8ª PJE
2 na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto
3 Júnior. Objeto: Apurar o relato da criação de porcos em zona urbano, no bairro
4 Turu em São Luis. Assunto: Arquivamento do IC n.º 82/2016. Ementa: Inquérito
5 Civil nº 82/2016 – 8ª PJE (SIMP nº 000807-500/2016) instaurado para apurar o
6 relato da criação de porcos em zona urbana, localizada na Travessa Belém, 50,
7 Residencial Munique, bairro Turu, em São Luís, por parte de Gilmar Guia
8 Sampaio. Requisição expedida à Vigilância Sanitária e Agência Estadual de
9 Defesa e Inspeção Agropecuária do Maranhão – AGED. Não comprovação de
10 abates de animais. Criação de sete suínos e oito galinhas para venda.
11 Recomendação ao proprietário para retirada dos animais. Notificação da Blitz
12 urbana ao infrator para desativação voluntária. Processo administrativo em
13 trâmite. Objeto da demanda não afeto a direito difuso, coletivo ou individual
14 homogêneo que justifique a atuação do Ministério Público. Mera infração
15 administrativa. Ausência de omissão da Municipalidade e de dano ou risco
16 concreto ao interesse transindividuais. Promoção de Arquivamento. Remessa
17 dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **2. Proc. nº 002338-**
18 **259/2016 – 2 v.** Origem: 1ª PJ de Codó. Interessado(a): Carlos Augusto Soares.
19 Objeto: Apurar suposta prática de ato de improbidade consistente no
20 recebimento de salário sem a correspondente prestação de serviço imputado a
21 servidor público. Assunto: Arquivamento do IC n.º 002338-259/2016. Ementa:
22 Inquérito Civil nº 026/2016 - 1ª PJC; SIMP nº 002338-259/2016 instaurado para
23 apurar notícia de recebimento de salário pelo servidor Antônio Ferreira Filho,
24 ocupante do cargo de Agente de Trânsito no Município de Codó, sem a
25 correspondente prestação de serviço. Diligências realizadas pelo Representante
26 Ministerial. Departamento Municipal de Trânsito informa situação regular do
27 servidor. Atividades realizadas de forma dinâmica pelo servidor, consistentes em
28 campanhas educativas, não submetidas a escala de serviço, por força de
29 convênio firmado com órgão do Estado. Documentos e fotografias anexas aos
30 autos comprovam a efetiva realização das atividades. Secretaria Municipal de
31 Governo informa a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para
32 apuração do caso. Inexistência de justa causa para ajuizamento de ação de
33 improbidade administrativa. Promoção de arquivamento e pedido de
34 homologação pelo Promotor de Justiça. Remessa dos Autos ao CSMP.
35 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **3. Proc. nº 001933-**
36 **509/2019.** Origem: 35ª PJE de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade
37 Administrativa. Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos. Objeto: Apurar a
38 legalidade da pensão concedida a funcionária, ante a suspeita de tratar-se de
39 funcionária fantasma. Assunto: Arquivamento do IC n.º 45/2019. Ementa:
40 Inquérito Civil nº 45/2019- 35PJESLZPPPA SIMP nº 001933-509/2019, oriunda
41 de denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público.
42 Investigação acerca da legalidade da pensão concedida à Sra. Cláudia Maria de
43 Oliveira Viana. Informações requisitadas ao Instituto de Previdência dos
44 Servidores do Estado do Maranhão. Pensão obtida com base na Lei Estadual nº
45 3.010, de 28/11/1969, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.590, DE
46 29/10/1971, em razão de ter sido portadora da enfermidade conhecida como
47 hanseníase. Ausência de indícios de ilegalidade. Promoção de Arquivamento.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº
2 04/2004. **4. Proc. nº 000404-002/2015.** Origem: PJ de Sendor La Roque.
3 Interessado(a): João Claudio de Barros. Objeto: Averiguar a suposta prática de
4 ato de improbidade administrativa ante a demissão de servidores públicos sem
5 procedimento administrativo. Assunto: Arquivamento do IC n.º 02/2015. Ementa:
6 Inquérito Civil nº 02/2015 – PJSLR SIMP nº 000404-002/2015. Apuração de
7 suposta prática de ato de improbidade administrativa ante a demissão de
8 servidores públicos sem Procedimento Administrativo prévio pelo então
9 Secretário Municipal de Saúde de Senador La Rocque, Sr. Ticiano Leite Melo.
10 Diligências efetuadas pela Representante Ministerial. Restauração dos autos do
11 Inquérito Civil. Mandado de segurança impetrado pelo Sindicato dos Agentes
12 Comunitários de Saúde da Regional de Imperatriz em face do investigado, com
13 objeto congênere. Conduta do então Secretário baseada no Ofício Circular nº
14 652/2014 da Secretaria de Estado da Saúde, que informou que o Município
15 deveria excluir do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES as
16 localidades que passaram a ser de João Lisboa. Redefinição territorial.
17 Realocação dos agentes comunitários de saúde. Ausência de má-fé ou dolo
18 necessários para configuração de ato ímprobo. Promoção de Arquivamento.
19 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº
20 04/2004. **5. Proc. nº 000088-043/2018.** Origem: PJ de Monção. Interessado(a):
21 Tibério Augusto Lima de Melo. Objeto: Apurar suposta falta de fornecimento de
22 merenda escolar e conseqüente redução na permanência dos alunos em sala de
23 aula. Assunto: Arquivamento do IC n.º 027/2016. Ementa: Inquérito Civil nº
24 27/2016-PJMON, SIMP Nº 00088-043/2018, oriundo da
25 convalidação da Notícia de Fato nº 089/2015-PJMON, autuada em 08 de outubro
26 de 2015, tendo como finalidade primordial apurar suposta falta de fornecimento
27 de merenda escolar e conseqüente redução na permanência dos alunos em sala
28 de aula, bem como, ausência de carteiras e espaços físicos suficientes e
29 adequados em escolas do município de Igarapé do Meio/MA. Inexistência de
30 justa causa para a propositura de ação judicial, bem como a adoção de outras
31 medidas. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
32 Homologação de Arquivamento. **6. Proc. nº 006160-252/2016.** Origem: 1ª
33 PJE de Timon. Interessado(a): Eduardo Borges Oliveira. Objeto: Apurar a
34 veracidade de denúncia registrada no Disque 100. Assunto: Arquivamento do IC
35 n.º 11/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 11/2017, SIMP Nº 006160-
36 252/2016, instaurado pela Portaria nº 76/2017 em 18/10/2017, por conversão
37 da Notícia de Fato nº 006160-252/2016 e do Procedimento Preparatório de
38 mesma numeração, com o fito de apurar a veracidade de denúncia registrada no
39 Disque Direitos Humanos – Disque 100. Sob número de protocolo 1229839.
40 Diligências adotadas para apuração dos fatos, junto ao Setor de Execução de
41 Mandados, Conselho Tutelar e CREAS. Não presentes provas de necessidade de
42 questionamento do poder familiar, muito menos de medida protetiva. Inexistência
43 de razões jurídicas para a continuidade do presente ICP. Promoção de
44 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
45 **CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. 7. Proc. nº 3310/2019**
46 **(Digidoc).** Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Sindicância –
47 Portaria Reservada 02/2019 – GPGJ. Objeto: Pedido de adiamento protocolado



1
2
3
4
5
6

1 pelo advogado. Processo adiado para a próxima sessão ordinária. **8. Proc. nº**
2 **006162-252/2016.** Origem: 1ª PJE de Timon. Interessado(a): Carlos Pinto de
3 Almeida Junior. Objeto: Apurar suposta ausência de oferta de serviços públicos
4 de saúde e de educação a adolescente. Assunto: Arquivamento do IC n.º
5 12/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL
6 AUSÊNCIA DE OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DE
7 EDUCAÇÃO AO ADOLESCENTE FRANCISCO GREGÓRIO MUNIZ DA
8 COSTA. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO FOI POSSÍVEL
9 DETECTAR PROVAS D E NECESSIDADE DE QUESTIONAMENTO DO
10 PODER FAMILIAR, TAMPOUCO DE MEDIDA PROTETIVA. INEXISTÊNCIA DE
11 RAZÕES JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO
12 CIVIL PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO
13 DA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
14 **9. Proc. nº 002556-283/2019.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu. Interessado(a):
15 Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto: Apurar possível irregularidades
16 do uso de verbas do FUNDEB, exercício de 2013. Assunto: Arquivamento do IC
17 n.º 003/2018. Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL
18 Nº 003/2018 – 1ª PJB. INSTAURADO EM FACE DO MUNICÍPIO DE
19 BURITICUPU A PARTIR DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO Sr. ALAN
20 PATRIQUE ALMEIDA SILVA, À ÉPOCA PRESIDENTE DO CONSELHO DO
21 FUNDEB DA CIDADE DE BURITICUPU/MA, NOTICIANDO POSSÍVEIS
22 IRREGULARIDADES DO USO DE VERBAS DO CITADO CONSELHO NO
23 EXERCÍCIO DE 2013, EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES
24 CONTIDAS NA LEI Nº 11.494/07. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
25 ARQUIVAMENTO. **10. Proc. nº 005437-253/2018.** Origem: 7ª PJ Criminal de
26 Imperatriz. Interessado(a): Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Objeto: Apurar
27 suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa por abuso de
28 autoridade atribuída a policiais militares. Assunto: Arquivamento do IC n.º
29 002/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR
30 POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO, EM
31 TESE, POR POLICIAIS MILITARES NO DIA 12 DE MAIO DE 2018, POR
32 OCASIÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DE ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA.
33 AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MATERIALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS
34 SUFICIENTES DE AUTORIA. ESGOTAMENTO DA FINALIDADE A QUE
35 INICIALMENTE SE PROPÔS A DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO
36 DE ARQUIVAMENTO. **11. Proc. nº 000329-025/2017.** Origem: PJ de Cedral.
37 Interessado(a): Thiago de Oliveira Costa Pires. Objeto: Apurar suposta ausência
38 dos vereadores, além da existência de funcionários/servidores públicos
39 fantasmas no quadro de pessoal da prefeitura de Cedral. Assunto: Arquivamento
40 do IC n.º 005/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR
41 POSSÍVEL AUSÊNCIA DOS VEREADORES, ALÉM DA EXISTÊNCIA DE
42 FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES PÚBLICOS FANTASMAS NO QUADRO DE
43 PESSOAL DA PREFEITURA DE CEDRAL/MA .APÓS REALIZAÇÃO DE
44 DILIGÊNCIAS, NÃO FOI POSSÍVEL DETECTAR IRREGULARIDADES NO
45 TOCANTE A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS. AUSÊNCIA DE
46 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO.
47 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **DECLÍNIO DE**

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 **ATRIBUIÇÃO AO MPF. 12. Proc. nº 001206-509/2019.** Origem: 1ª PJ de
2 Buriticupu. Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto: Apurar
3 possível ato de improbidade administrativa, mediante utilização de recurso do
4 FNDE, e não efetuar o pagamento referente à execução do contrato nº
5 080/2014. Assunto: PP n.º 04/2019 (Declínio ao MPF). Ementa: Procedimento
6 Preparatório-04/2019 –PJ BUR. Possível ato de improbidade administrativa.
7 Contrato Administrativo nº 080/2014. Ausência de pagamento do contrato.
8 Recurso do FNDE. Competência da Justiça Federal. Atuação do Ministério
9 Público Federal na esfera penal e cível, nos termos do art. 109, I, da CF/88.
10 Legitimidade do Ministério Público Federal. Declínio de Atribuição ao MPF.
11 Remessa dos autos ao órgão legitimado. **13. Proc. nº 001162-254/2018 – 4 v.**
12 Origem: 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis da Silva Junior.
13 Objeto: Investigar possível ato de improbidade administrativa na contratação da
14 empresa Tendas Construções e Empreendimentos LTDA, para manutenção de
15 escolas da rede municipal de ensino de Aldeias Altas. Assunto: IC n.º 001162-
16 254/2018 (Declínio ao MPF). Ementa: Inquérito nº 1162-254/2018 –: “investigar
17 possíveis atos de improbidade administrativa na contratação da empresa tendas
18 construções e empreendimentos LTDA (tomada de preço nº 04/2017) para
19 prestação de serviço de engenharia para manutenção de escolas da rede
20 municipal de ensino de aldeias altas”. Verbas da FUNDEB diretamente afetas ao
21 controle e fiscalização federal. Competência da Justiça Federal. Atuação do
22 Ministério Público Federal na esfera penal e cível, nos termos do art. 109, I, da
23 CF/88. Legitimidade do Ministério Público Federal. Declínio de Atribuição ao
24 MPF. Remessa dos autos ao órgão legitimado. **CONSELHEIRA: Domingas de**
25 **Jesus Fróz Gomes. 14. Proc. nº 001589-272/2017.** Origem: 1ª PJ de Pinheiro.
26 Interessado(a): Frederico Bianchini Joviano dos Santos – respondendo. Objeto:
27 Apurar suposta ausência de prestação de contas por parte da gestora do CE
28 Prof. Rubem Almeida, do FEE. Assunto: Arquivamento do IC n.º 016/2017.
29 Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
30 AVERIGUAR DENÚNCIA DE QUE A SRA. ROSEANE DE JESUS FRANÇA
31 BEZERRA, EX GESTORA DO CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM
32 ALMEIDA, DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA REFERIDA CAIXA ESCOLAR.
33 APÓS INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU COMPROVADA A APRESENTAÇÃO
34 DAS CITADAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. INEXISTÊNCIA DE
35 FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. PERDA DO
36 OBJETO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **15. Proc. nº 000026-004/2015.**
37 Origem: PJ de Santa Rita. Interessado(a): Karine Guará Brusaca Pereira. Objeto:
38 Garantir a aplicação de políticas relacionadas à infraestrutura e educação aos
39 municípios residentes no Povoado Marengo, em Santa Rita. Assunto:
40 Arquivamento do PA n.º 0007/2016. Ementa: PROCEDIMENTO
41 ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A
42 APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AOS
43 MUNICÍPIOS RESIDENTES NO POVO A DOMARENGO, EM SANTA RITA/MA.
44 REFORMA DA ESCOLA EFETUADA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA
45 OBJETIVANDO O REGULAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA. SANADOS OS
46 PROBLEMAS RELATADOS NA REPRESENTAÇÃO. OBJETO DO INQUÉRITO
47 CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 QUALQUER AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **16. Proc. nº**
2 **000126-053/2018.** Origem: PJ de Magalhães de Almeida. Interessado(a): Elano
3 Aragão Pereira. Objeto: Apurar denúncia de ausência de profissionais
4 farmacêuticos nas farmácias públicas municipais de Magalhães de Almeida.
5 Assunto: Arquivamento do IC n.º 011/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
6 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE
7 AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS NAS FARMÁCIAS
8 PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA E INEXISTÊNCIA DE
9 RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).
10 MUNICÍPIO ELABOROU O REMUME BEM COMO DESIGNOU
11 FARMACÊUTICOS CONCURSADOS PARA AS FARMÁCIAS
12 PÚBLICAS .OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA
13 CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO
14 HOMOLOGADO. **17. Proc. nº 007780-253/2018.** Origem: 5ª PJE de Imperatriz.
15 Interessado(a): Newton de Barros Bello Neto. Objeto: Apurar as causas da
16 suspensão do serviço de saúde de oftalmologia aos pacientes do SUS. Assunto:
17 Arquivamento do IC n.º 012/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
18 COM O INTUITO DE APURAR AS CAUSAS DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO
19 DE SAÚDE DE OFTALMOLOGIA AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO
20 DE IMPERATRIZ/MA. SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE
21 IMPERATRIZ/MA. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO REGULARIZADA.
22 INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMANDAR A CONTINUIDADE DAS
23 INVESTIGAÇÕES OU O AJUIZAMENTO DE QUALQUER AÇÃO.
24 MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
25 ARQUIVAMENTO. **18. Proc. nº 000735-265/2018.** Origem: 2ª PJ de Zé Doca.
26 Interessado(a): Thiago Lima Aguiar. Objeto: Apurar a qualidade da educação
27 para pessoas com deficiência do município de Zé Doca. Assunto: Arquivamento
28 do PA n.º 02/2014. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
29 INSTAURADO COM FINALIDADE DE MENSURAR A QUALIDADE DA
30 EDUCAÇÃO PARA MENORES COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ZÉ
31 DOCA. EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM EXECUÇÃO NA REDE DE ENSINO
32 REGULAR DO MUNICÍPIO. FINALIDADE DO PROCEDIMENTO ALCANÇADA.
33 AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
34 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **19. Proc. nº 000215-014/2016 – 2 v.**
35 Origem: PJ de São Raimundo das Mangabeiras. Interessado(a): Hortênsia
36 Fernandes Cavalcanti. Objeto: Apurar possível irregularidades no procedimento
37 licitatório modalidade pregão presencial. Assunto: Arquivamento do IC n.º
38 000215-014/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O INTUITO
39 DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOPROCEDIMENTO0
40 LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014-PMM. ATO
41 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO. MERAS
42 IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMANDAR A
43 CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU O AJUIZAMENTO DE QUALQUER
44 AÇÃO. MANIFESTAÇÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
45 ARQUIVAMENTO. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 20. Proc. nº 000187-**
46 **073/2018.** Origem: PJ de Matões. Interessado(a): Patrícia Fernandes Gomes
47 Costa Ferreira. Objeto: Averiguar suposta irregularidade na aplicação dos

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 recursos oriundos do FNS. Assunto: PA n.º 11/2018 (Declínio ao MPF). Ementa:
2 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
3 AVERIGUAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS
4 ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE E REPASSE PARA ATENÇÃO
5 BÁSICA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA. PROMOTORA DE
6 JUSTIÇA OFICIANTE DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO
7 FEITO, EIS QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA
8 JUSTIÇA FEDERAL. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
9 DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO
10 ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CIÊNCIA DO ENUNCIADO Nº
11 17. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E
12 POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
13 **CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de Sousa. 21. Proc. nº**
14 **000636-276/2018.** Origem: 3ª PJE de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Igor
15 Adriano Trinta Marques. Objeto: Apurar a veracidade da denúncia versando
16 sobre fatos que se assemelham a maus tratos e/ou tortura contra criança e/ou
17 adolescente. Assunto: Arquivamento do PA n.º 13/2018. Ementa:
18 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 – APURAÇÃO DE MAUS
19 TRATOS E/OU TORTURA CONTRA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE.
20 INQUÉRITO POLICIAL REALIZADO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21 DE ITAPECURU MIRIM ELABOROU ESTUDO SOCIAL. PERICIA
22 PSICOLÓGICA E SOCIAL. MENOR SOB RESPONSABILIDADE DO GENITOR.
23 SITUAÇÃO DE MAUS TRATOS SUPERADA. ARQUIVAMENTO.
24 HOMOLOGAÇÃO. **22. Proc. nº 000320-014/2016 – 2 v.** Origem: PJ de São
25 Raimundo das Mangabeiras. Interessado(a): Hortênsia Fernandes Cavalcanti.
26 Objeto: Apurar possível irregularidades no processo licitatório pregão nº
27 038//2014. Assunto: Arquivamento do IC n.º 000320-014/2016. Ementa:
28 INQUÉRITO CIVIL - IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
29 SOLICITAÇÕES ENVIADAS AOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO.
30 PROVAS REUNIDAS A CERCA DO OBJETO INVESTIGADO. RELATÓRIO DE
31 INVESTIGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL SOLICITADO. PARECER DA
32 ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CONSTATANDO
33 A PRESENÇA DE IRREGULARIDADES FORMAIS. AUSÊNCIA DE LESÃO AO
34 PATRIMÔNIO PÚBLICO. PROBLEMAS SOLUCIONADOS. ARQUIVAMENTO.
35 HOMOLOGAÇÃO. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 23. Proc. nº 001583-**
36 **255/2018 – 4 v.** Origem: 1ª PJE de Açailândia. Interessado(a): Glauce Mara Lima
37 Malheiros. Objeto: Apurar supostas fraudes em licitações realizadas pela
38 prefeitura de Açailândia. Assunto: PP n.º 03/2018. Assunto: Arquivamento do IC.
39 n.º 018/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. FRAUDES EM LICITAÇÕES –
40 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02 E 022/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE
41 AÇAILÂNDIA. INVESTIGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS. MINISTÉRIO
42 PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.
43 HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA: ART. ART. 9º DA LEI Nº.
44 7.347/1985 C/CART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº.10/2009 DO COLÉGIO DE
45 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
46 **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa. 24. Proc. nº 15581/2017.**
47 Origem: Corregedoria do Ministério Público. Interessado(a): Nilceu Celso Garbini

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Junior. Objeto: Relatório final de vitaliciamento. Ementa: Processo Administrativo
2 nº 15581/2017. Corregedoria Geral do Ministério Público. Vitaliciamento de
3 Promotor de Justiça. Art. 71 da Lei Complementar nº 13/91. Relatório Conclusivo
4 de Acompanhamento de Estágio Probatório. Observância do Prazo Legal do
5 Estágio Probatório. Cumprimento dos Requisitos do Art. 70 e seus incisos, da LC
6 nº 13/91. Confirmação de Vitaliciamento. **25. Proc. nº 002754-274/2017.** Origem:
7 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito. Objeto: Apurar
8 eventual irregularidade concernente à contatação de escritório de advocacia pela
9 prefeitura municipal de fortaleza dos Nogueiras. Assunto: Arquivamento do IC n.º
10 041/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 41/2017-1ª PJB SIMP nº 002754-274/2017.
11 Instaurado por meio da Portaria nº 41/2017, tendo por objeto apurar eventual
12 irregularidade concernente à contratação de escritório de advocacia pelo
13 Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA para patrocinar causas judiciais e
14 administrativas. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos
15 demandados. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à
16 apuração dos fatos noticiados. Não se vislumbra a intenção desonesta do agente
17 público e do contratado, eis que não há elementos concretos no sentido de que
18 houve alguma espécie de conluio ou malversação de recursos públicos. Ação
19 Civil Pública nº 0801775-22.2019.8.10.0026 ajuizada no âmbito da referida
20 Promotoria de Justiça, visando a compelir o Município a estruturar a sua
21 Procuradoria e realizar concurso público para contratação de Procuradores.
22 Assessoria Técnica apontou irregularidades caráter formal. Recomendação nº 36
23 do CNMP considerando que a contratação direta de advogado ou de escritório de
24 advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, por si só, não significa
25 ato ilícito ou ímprobo, recomendando aos membros do Ministério Público cautelas
26 no ajuizamento de ações civis públicas por ato de improbidade administrativa
27 nestes casos. Ausência de enriquecimento ilícito ou obtenção de vantagem
28 indevida pelo agente administrativo. O arquivamento dos presentes autos é
29 medida que se impõe. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
30 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **26. Proc. nº**
31 **009665-500/2018.** Origem: PJ de Amarante do Maranhão. Interessado(a): João
32 Claudio de Barros. Objeto: Apurar o funcionamento de empresas ou
33 estabelecimentos irregulares e ilegais perante o CRF. Assunto: Arquivamento
34 do PP n.º 009665-500/20108. Ementa: Procedimento Preparatório SIMP no
35 009665-500/2018. Instaurado por meio de notícia de fato registrada pelo
36 Conselho de Farmácias do Estado do Maranhão, para apurar o funcionamento
37 de empresas ou estabelecimentos irregulares e ilegais perante o CRF, visto que
38 foi apresentada lista de farmácias/drogarias de estabelecimentos ilegais e
39 irregulares, conforme fl. 06. Diligências de praxe diante dos órgãos competentes
40 e de acompanhamento. Informações apresentadas pela Vigilância Sanitária de
41 Amarante (fls. 75- 90), a qual realizou fiscalização nos estabelecimentos e
42 informou que a empresa BIOLAB está com atividades em Imperatriz/MA, tendo
43 mudado de endereço, razão social e CNPJ, e a Drogaria Flávio Farma, encontra-
44 se em total regularidade. Cumprimento do objeto. Promoção de Arquivamento.
45 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **27. Proc. nº**
46 **013261-500/2019.** Origem: PJ de Olho D'Água das Cunhãs. Interessado(a):
47 Fabiana Santalucia Fernandes. Objeto: Averiguar suposta pratica de crime de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 prevaricação pelo Prefeito Municipal de Olho D'Água das Cunhãs. Assunto:
2 Arquivamento do PIC n.º 001/2019. Ementa: Procedimento de Investigação
3 Criminal n.º 01/2019 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OLHO D'
4 ÁGUA DAS CUNHÃS (SIMP n.º 013261-500/2019). Suposta prática do crime de
5 prevaricação pelo Prefeito Municipal de Olha D'Água das Cunhãs Rodrigo
6 Araújo de Oliveira, à vista da não execução de débito fixado no Acórdão PL/TCE
7 n.º 29/2011. Diligências adotadas pelo Representante Ministerial. Propositura de
8 Ação de Execução para cobrança do débito no Acórdão PL/TCE n.º 29/2011 (fls.
9 37-39). Ausência de dolo exigido pelo tipo penal imputado ao investigado.
10 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de**
11 **Arquivamento. Resolução do CNMP n.º 73/2019. 28. Proc. n.º 001435-254/2015**
12 **– 8 v.** Origem: 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis da Silva
13 Junior. Objeto: Apurar eventual verificação de regularidade substancial em
14 procedimento licitatórios realizados em maio e junho de 2014 pela Prefeituras
15 Municipais de Caxias, Aldeias Altas e São João do Sóter. Assunto: Arquivamento
16 do PA n.º 001/2015. Ementa: Procedimento Administrativo n.º 01/2015 SIMP n.º
17 001435-254/2015. Instaurado por meio da Portaria n.º 04/2015, com o intuito de
18 apurar eventual verificação de regularidade substancial em procedimentos
19 licitatórios realizados em maio e junho de 2014 pelas Prefeituras Municipais de
20 Caxias, Aldeias Altas e São João do Sóter/MA. Os Procedimentos Licitatórios
21 consistiam na Concorrência n.º 10/2014 para construção de uma quadra coberta
22 em escola municipal em Caxias; Concorrência 12/2014 para construção de uma
23 escola com 6 (seis) salas em Caxias; e Concorrência 21/2014 para
24 pavimentação asfáltica de vias urbanas nos municípios de São João do Sóter,
25 Aldeias Altas e Caxias. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos
26 demandados. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à
27 apuração dos fatos noticiados. Diante da análise dos autos, observou-se que a
28 Concorrência 10/2014 era também objeto de investigação em outro
29 Procedimento Administrativo (PA 5029-254/2015), bem como foi verificado que o
30 Procedimento Licitatório foi realizado em São Luís, motivo pelo qual reconheceu-
31 se a falta de atribuição para a investigação e declinado para distribuição a uma
32 das Promotorias da Capital (Ofício n.º 196/2016). Em relação à Concorrência n.º
33 12/2014, verificou-se tratar de procedimento realizado para execução do Plano
34 de Ações Articuladas, com recursos do FNDE, sendo, portanto, interesse da
35 União, declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal. Por fim,
36 considerando o objeto da Concorrência n.º 21/2014, constatou-se meras
37 irregularidades formais, sem qualquer indicativo de prejuízo ao erário ou
38 informações sobre a inexecução da obra que constituam em enriquecimento
39 ilícito (Parecer Técnico de fls. 1505/1505-v). Ausência de fundamentos para
40 propositura de ação. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
41 CSMP. Homologação de Arquivamento. CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar
42 Silva. 29. Proc. n.º 001016-040/2018. Origem: PJ de Bacuri. Interessado(a):
43 Denys Lima Rêgo. Objeto: Apurar eventuais casos de nepotismo na
44 administração de Bacuri. Assunto: Arquivamento do PA n.º 011/2018. Ementa:
45 INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAIS CASOS DE NEPOTISMO NA
46 ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA. IRREGULARIDADE
47 SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 TERMOS DO E ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP. **30.**
2 **Proc. nº 025084-500/2019.** Origem: 36ª PJE da Comarca da Ilha de São Luís.
3 Interessado(a): Marco Aurélio Batista Barros. Objeto: Apurar possível acúmulo
4 indevido de cargos público por servidora. Assunto: Arquivamento do IC n.º
5 13/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO
6 PÚBLICO. Pedido de vacância do cargo de Agente de Trânsito em razão de
7 posse em outro cargo público junto a Polícia Militar do Maranhão. Promoção de
8 arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº
9 23/2007 do CNMP. **31. Proc. nº 000088-014/2016 – 5 v.** Origem: PJ de São
10 Raimundo das Mangabeiras. Interessado(a): Hortênsia Fernandes Cavalcanti.
11 Objeto: Apurar malversação do dinheiro público praticado pelo Prefeito Municipal
12 de São Raimundo das Mangabeiras. Assunto: Arquivamento do IC n.º 000088-
13 014/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
14 MALVERSAÇÃO DO DINHEIRO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS
15 MESMO EXISTINDO PROCURADORES MUNICIPAIS. CONTRATAÇÃO DE
16 SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU
17 EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
18 ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
19 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº
20 23/2007 DO CNMP. **32. Proc. nº 001615-509/2018.** Origem: 19ª PJE de Defesa
21 da Saúde. Interessado(a): Maria da Gloria Mafra Silva. Objeto: Viabilizar o
22 agendamento de consultas e exames para usuária. Assunto: Arquivamento do
23 PP n.º 006/2019. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIFICULDADE
24 DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES POR MEIO DO TELEFONE DO
25 SUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO
26 ART. 10, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 –CNMP. **33. Proc. nº 000047-**
27 **509/2019.** Origem: 7ª PJE na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luis
28 Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto: Averiguar sobre ocupação de praça
29 pública no Cohatrac por estabelecimento comercial. Assunto: Arquivamento do
30 PP n.º 325/2019. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. OCUPAÇÃO
31 IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL.
32 INTERESSES MERAMENTE PRIVADOS QUE LIMITE A LIVRE CIRCULAÇÃO
33 DE PESSOAS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REPRIMIR A OCUPAÇÃO
34 IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
35 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10, §1º DA RESOLUÇÃO Nº
36 23/2007 – CNMP. **34. Proc. nº 000392-068/2018.** Origem: PJ de São Mateus do
37 Maranhão. Interessado(a): Alessandra Darub Alves. Objeto: Apurar suposta
38 irregularidade existente no IPM de São Mateus. Assunto: Arquivamento do IC n.º
39 07/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO
40 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA. DEMORA
41 NA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE APOSENTADORIA. PROMOÇÃO DE
42 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10, §1º DA
43 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 –CNMP. **35. Proc. nº 000984-265/2017.** Origem: 1ª
44 PJ de Zé Doca. Interessado(a): Simone Chrystine Santana Valadares. Objeto:
45 Apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por ex-prefeito
46 municipal infringindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assunto: Arquivamento
47 do IC n.º 000984-265/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE REPASSE DE PARCELAS DE
 EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS À CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL. INFRIGÊNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO
 ART. 10, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 –CNMP. **36. Proc. nº 011741-
 500/2018 – 2 v.** Origem: 7ª PJE na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a):
 Luis Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto: Averiguar denuncia feita por
 abaixo-assinado por moradores do Cohatrac, por incômodo da realização das
 festas juninas. Assunto: Arquivamento do IC n.º 304/2018. Ementa: INQUÉRITO
 CIVIL. IRREGULARIDADES NO ARRAIAL DO COHATRAC NO ANO DE 2018.
 APURAR A LEGALIDADE E DANOS CAUSADOS AO BEM DE USO COMUM
 DO POVO E À COMUNIDADE PELO USO ANÔMALO DO ESPAÇO PÚBLICO.
 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART.
 10, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 –CNMP. **37. Proc. nº 000220-014/2016 – 2
 v.** Origem: PJ de São Raimundo das Mangabeiras. Interessado(a): Hortênsia
 Fernandes Cavalcanti. Objeto: Apurar possibilidade no procedimento licitatório
 modalidade tomada de preço nº 002/2013. Assunto: Arquivamento do IC n.º
 000220-014/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADE EM
 PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
 02/2013 –PMM. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE
 DOLO E DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10, §1º DA RESOLUÇÃO Nº
 23/2007 –CNMP. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 38. Proc. nº 000342-
 507/2019 – 3 v.** Origem: 1ª PJ de Paço do Lumiar. Interessado(a): Gabriela
 Brandão da Costa Tavernard. Objeto: Apurar a não execução de obrigação
 decorrente do contrato administrativo concorrência nº 02/2018, para a
 contratação de empresa. Assunto: IC n.º 17/2019 (Declínio ao MPF). Ementa:
 INQUÉRITO CIVIL. NÃO EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018 ADVINDO DA CONCORRÊNCIA
 Nº 02/2018, ABERTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE TRÊS CRECHES NA CIDADE
 DE PAÇO DO LUMIAR. RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE
 DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO –FNDE. ATRIBUIÇÃO PARA
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
 HOMOLOGADO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE ORIGEM
 PARA QUE SE PROCEDA À REMESSA DOS AUTOS ORIGINAIS AO
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos
 Jorge Avelar Silva, Procurador de Justiça e Secretário Suplente do Conselho
 Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada
 será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
 Público. São Luís, 07 de fevereiro de 2020.//

42

43 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

44 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

45 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

2 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

3 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

4 Dra. Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro

7
8
9